



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.05.01/2023.**

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, consoante autorização do seu ordenador de despesa, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação da apresentação de SHOW musical nacional colocado do CANTOR PAULO CESAR BARUK – Duração de 90 minutos, durante o evento de comemoração da festa de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 31 de maio de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de São João do Jaguaribe, cumprindo uma tradição comemorativa aos festejos de aniversário do município, já contemplou o referido evento no seu calendário festivo.

A CANTOR PAULO CESAR BARUK, sem sombra de dúvida, é verdadeiramente renomado e consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que desfruta de forte apelo popular no estilo gospel, cuja mídia escrita, radiofônica, televisiva e redes sociais tem mostrado com evidência a trajetória da referido Artista, com a apresentação de shows cuja agenda está prevista e vem ocorrendo em todos os estados brasileiros, canal no "You tube" com 641 mil inscritos, página no Instagram com 969 mil seguidores, 3 indicação ao Grammy latino, discografia completa com mais de 10 álbuns lançados além de várias participações em grandes eventos religiosos (evangélicos) em capitais e cidades grandes de todo o país

No que se refere a parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa Procuradoria Jurídica, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o art. 26 do mesmo diploma legal.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para aferição do preço solicitamos que a empresa nos apresentasse, pelo menos, três notas fiscais referentes aos shows realizados pela Banda. Nos foram encaminhadas três notas fiscais, inclusive com valores superiores ao valor da pretendida contratação, o que demonstra que o cachê ora estipulado e proposto está realmente coerente com a realidade de mercado.

O valor da referida contratação será da ordem de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, já incluídas, todas as despesas com transporte.

São João do Jaguaribe-Ce, 17 de maio de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, nº 307, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo, Sra. GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17.05.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, inciso III, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, devidamente ratificada pelo Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação da apresentação de SHOW musical nacional colocado do CANTOR PAULO CESAR BARUK – Duração de 90 minutos, durante o evento de comemoração da festa de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 31 de maio de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000  
Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1  
E-mail: prefeitura@saojoaodojaguaribe.ce.gov.br



## ESTADO DO CEARÁ

### Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, conforme o acordado.
- 4.5- Disponibilizar toda estrutura para realização do show, a exemplo do palco, som, iluminação, camarim e segurança.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO.
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas no processo administrativo;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 5.4- Arcar com todas as despesas de transporte;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

#### CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, que atestará a execução do objeto contratado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Setor competente da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, o pagamento será efetuado do seguinte modo:

- a) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a partir do 1º dia útil após a realização do evento;

#### CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1010.13.392.1301.2.060 - Promoção de Eventos Cívicos e Comemorativos do Município, elemento de despesa nº 33.90.39.00, fonte 1.50000000.

#### CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;



## ESTADO DO CEAR 

### Prefeitura Municipal de S o Jo o do Jaguaribe

#### CLAUSULA D CIMA – DAS ALTERA OES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, acr scimos ou supress oes no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

#### CLAUSULA D CIMA-PRIMEIRA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecu ao total ou parcial das obriga oes assumidas, garantidas a pr via defesa, a Administra ao poder  aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes san oes:

a) Advert ncia.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados da data da notifica ao feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execu ao do objeto, at  o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela n o cumprida do Contrato e rescis o do pacto, a crit rio da SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, em caso de atraso na execu ao do objeto, superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cl usula ser  descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtra ao a ser efetuada em qualquer fatura de cr dito em seu favor que mantenha junto   SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO, independente de notifica ao ou interpela ao judicial ou extrajudicial;

c) suspens o tempor ria do direito de participar de licita ao e impedimento de contratar com a Administra ao, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

d) declara ao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra ao P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni ao ou at  que a CONTRATANTE promova sua reabilita ao.

#### CLAUSULA D CIMA-SEGUNDA - DA RESCIS O

12.1- A rescis o contratual poder  ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;

b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza ao escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitat rio, desde que haja conveni ncia da Administra ao;

12.2- Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO(A), ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseq ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

#### CLAUSULA D CIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde   manifesta ao final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrig ao do contratado de manter, durante toda a execu ao do Contrato, em compatibilidade com as obriga oes por ele assumidas, todas as condi oes de habilita ao e qualifica ao exigidas nesta contrata ao



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Cultura, Desporto e  
Empreendedorismo  
**CONTRATANTE**

Nome do representante  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E EMPREENDEDORISMO da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17.05.01/2023**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação da apresentação de SHOW musical nacional colocado do CANTOR PAULO CESAR BARUK – Duração de 90 minutos, durante o evento de comemoração da festa de Emancipação Política do município de São João do Jaguaribe, no dia 31 de maio de 2023, Junto a Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia estimada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o Ordenador de Despesas procede com a ratificação da presente declaração, à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do município.

São João do Jaguaribe-Ce, 17 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura, Desporto e Empreendedorismo